



RESOLUÇÃO Nº 055/2009

Joinville, 14 de dezembro de 2009

CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA-AMBULATORIAL E INTERNADOS, TERAPIA NUTRICIONAL, TRAUMATOLOGIA E ALTA COMPLEXIDADE QUEIMADOS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº. 041/09, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXVII 187ª Assembleia Geral ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de dezembro de 2009 e considerando,

- que a área de abrangência (municípios) para o atendimento do Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria nos serviços de Oncologia Pediátrica – ambulatorial e internados, Traumatologia pediátrica e Alta Complexidade em Queimados – Infantil compreende as regiões do planalto norte/nordeste de Santa Catarina;
- que existem 10 leitos disponíveis para o atendimento em oncologia pediátrica;
- o Serviço de Terapia Nutricional para o Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria é de suma importância em função daquela unidade já possuir 151 leitos ativos, incluindo UTI Pediátrica e Neonatal;

RESOLVE APROVAR A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, TERAPIA NUTRICIONAL, TRAUMATOLOGIA PEDIÁTRICA E ALTA COMPLEXIDADE EM QUEIMADOS – INFANTIL, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 14 de dezembro de 2009.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal